

Cara Dra. Alice Maciel,

REF: Resposta ao e-mail “*Solicitação ... Agência Pública - contrato Taquaril Mineração*”.

Inicialmente cumpre-nos informar que a relação cliente/advogado é regulada por Lei Federal, notadamente a 8.906/94, cuja obrigação de sigilo é uma imposição dos artigos 25 e seguintes do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, motivo pelo qual as informações a seguir prestadas observam essa inarredável premissa.

Assim, fato incontroverso é que este escritório manteve contrato com a empresa TAQUARIL MINERAÇÃO S/A (TAMISA), cujo objeto era a da “***...prestação de serviços advocatícios, notadamente através de consultoria e eventual atuação contenciosa, administrativa ou judicial, para acompanhamento do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental sob o nº 04421/2013/001/2014, referente ao Complexo Minerário Serra do Taquaril ...***” (grifos no original).

Citado contrato foi firmado **em janeiro de 2017** e descontinuado **no fim do ano de 2019**, e desde então, restou encerrada a atuação do nosso Escritório, e por óbvio, de nossos advogados, representando a TAMISA.

Imperiosa a constatação de que a contratação se deu entre partes privadas, observadas a legislação aplicável ao caso, bem como as condições legais autorizativas da Contratante e Contratada.

Durante a vigência do contrato este escritório prestou assessoria jurídica consultiva e contenciosa, tendo atuado em diversos processos e procedimentos administrativos, em cumprimento do objeto da contratação, por meio de seus advogados, devidamente constituídos por procuração outorgada conforme estatuto social da contratante.

Cinco anos após a contratação, e mais de dois anos após extinto o contrato, este escritório é surpreendido por criminosa denúncia formulada por parlamentar, cujas levianas acusações, feitas, ressalte-se, sem nenhum contato prévio com nosso escritório que demonstrassem o mínimo interesse de apurar quaisquer fatos, serão tratadas nas medidas judiciais cabíveis, que serão contra ele oferecidas.

Dito isso, passa-se as respostas dos questionamentos formulados, COM A CORREÇÃO DA EQUIVOCADA PREMISSA de que os sócios minoritários da TAMISA questionam no Tribunal de Justiça o contrato celebrado entre a empresa e o escritório. Não há processo no Tribunal de Justiça. Segundo informações da empresa, o que existe é um procedimento arbitral, em que contendem tais acionistas, e que tem objeto de cunho empresarial, com trâmite perante o a Câmara de Arbitragem da B3, cujo princípio básico é o sigilo, motivo pelo qual não podemos nos posicionar, além do fato de **NÃO FIGURARMOS COMO PARTE OU ADVOGADOS NO REFERIDO PROCEDIMENTO.**

1) Quais os serviços prestados pelo escritório de advocacia à Tamisa?

Questionamento respondido acima.

2) Qual foi o papel do escritório nas licenças ambientais concedidas recentemente pelo Copam e pela Semad para a exploração minerária da Serra do Curral?

Nenhum. O escritório não atuou no atual processo de licenciamento da TAMISA em que, após o trâmite legal, análise dos critérios técnicos aplicáveis, e submetido a análise e deliberação do Colegiado Competente que votou pela concessão das licenças – (como se extrai das informações cujo acesso é público na forma da Lei).

A atuação do escritório foi em processo de licenciamento anterior, como descrito acima, e se deu no atendimento do objeto do contrato.

3) O escritório recebeu o valor previsto no contrato firmado com a Tamisa de R\$1,7 milhão pelas licenças prévias e de instalação concedidas recentemente pela Semad?

Não.

4) O alto valor do contrato entre a Tamisa e o escritório de advocacia está sendo questionado na Justiça pelos sócios minoritários da mineradora. Qual o posicionamento dos senhores sobre isso?

Como dito, segundo informações da empresa, o que existe é um procedimento em que contendem tais acionistas, que abrangem controvérsias bem mais amplas e de cunho

empresarial perante a Câmara de Arbitragem da B3, cujo princípio básico é o sigilo, motivo pelo qual não podemos nos posicionar, além do fato de NÃO FIGURARMOS COMO PARTE OU ADVOGADOS NO REFERIDO PROCEDIMENTO .

Feitas estas considerações, e voltando ao que pertine a contratação do escritório, e ao efetivo exercício dos serviços advocatícios, estes se deram se deu na estrita observância da Lei 8.906/94 e no estatuto social da contratante.

5) O deputado federal Rogério Correia fez uma denúncia ao MPF relativa a este contrato. Segundo ele, há suspeitas de “possível esquema de propina”. Qual o posicionamento dos senhores sobre isso?

O escritório e seus profissionais são nacionalmente reconhecidos pela seriedade, comportamento ilibado, exercício da profissão na estrita e inafastável observância da legalidade, e na excelência na prestação de serviços advocatícios, e repudia veementemente a leviana acusação, provocada pelo Deputado Rogério Correa, sobre as quais, reitere-se, serão tratadas nas medidas judiciais cabíveis, que serão contra ele oferecidas.

6) Apurei que o doutor Leonardo entrou para a sociedade da Santana de Vasconcellos em 2019. Até 2018 ele era funcionário da Semad. Gostaria de um posicionamento dos senhores sobre possível conflito de interesses.

Com o devido respeito a apuração está mais uma vez equivocada. As informações não procedem. O advogado Leonardo Rocha deixou a SEMAD em setembro de 2017 e somente a ingressou na sociedade SANTANA DE VASCONCELLOS após o cumprimento de prazo de quarentena, ou seja, mais uma vez observados os estritos comandos legais.

7) Qual foi o papel do doutor Leonardo, como advogado, no processo de licenciamento do Complexo Minerário Serra do Taquaril?

O já citado Contrato com o objeto, “...**prestação de serviços advocatícios, notadamente através de consultoria e eventual atuação contenciosa, administrativa ou judicial**, ...” foi firmado entre a SANTANA DE VASCONCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS E A TAMISA.

Neste sentido, reafirmamos que, TODOS os advogados do escritório, que participaram da prestação dos serviços o fizeram na estrita observância das leis que regem a atuação e os processos e procedimentos da espécie, e portanto, sem quaisquer impedimentos para a atuação. Como evidenciam, os próprios atos praticados no exercício da advocacia que restam devidamente registrados nos autos em que estes se deram.

8) O doutor Leonardo chegou a analisar alguma demanda da Tamisa enquanto ocupava o cargo público, na Semad?

Não.

9) Apurei que o doutor Bruno de Vasconcellos foi denunciado pelo Ministério Público de participar da “Máfia do Carvão”. Qual o posicionamento dele sobre isso?

Pela terceira vez a apuração está equivocada e nesse ponto flerta com a irresponsabilidade. As denúncias feitas em 2010 contra o advogado **Bernardo** de Vasconcellos foram desprovidas, inclusive com o reconhecimento de parcialidade dos denunciantes.

10) Os doutores Bruno, José Santana e Ana Christina gostariam de se posicionar sobre o parentesco com o deputado estadual Gustavo Santana, que defendeu o processo de licenciamento na Serra do Curral durante audiência pública na Assembleia Legislativa de Minas, na semana passada?

Os advogados **Bernardo** e Ana Christina são irmãos do Deputado Gustavo Santana, e José Santana é pai dos três. O único complemento que poderia ser dado ao *pedido de posicionamento* acerca de parentesco, é o fato de que os três irmãos, tem a benção e alegria, de comungar da mesma genitora.

A capciosa pergunta merece ser esclarecida eis que, até o momento, a “apuração” da repórter já se equivocou em 3 fatos incontestáveis, além de sequer saber citar com precisão o nome do advogado ao qual pretendia se referir, repita-se, flertando com a irresponsabilidade.

Isto posto, as atividades do Parlamentar, Deputado Gustavo Santana, não têm qualquer relação e em nada se confundem com a atuação do escritório, bem como o parlamentar,

que não é advogado, jamais teve, e não tem, qualquer relação societária, ou profissional de qualquer natureza com o escritório.

E de mesma forma, **é com total independência**, e de acordo com suas convicções, conhecidas e declaradas, que o Deputado Gustavo Santana exerce os nobres *misteres* inerentes ao Mandato de Deputado Estadual para o qual foi eleito por duas vezes, em sufrágio popular.

Finalmente, ao se pressupor que se pratica jornalismo sério nesta Agência Pública de Jornalismo Investigativo, bem como pela jornalista que encaminhou a solicitação ora respondida, e com arrimo à devida e necessária atenção às normas legais, **registra para todos os fins, o requerimento de que sejam os esclarecimentos acima publicados na íntegra, como forma de correção de estapafúrdia denúncia.**

Att.,

SANTANA DE VASCONCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.


Bernardo de Vasconcellos
OAB/MG 90419

Nota aos remetentes: pede que qualquer contato seja feito exclusivamente por este e-mail, de forma a assegurar o seu efetivo recebimento pelo Escritório e resposta. Pelo que desde já agradecemos.